CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
TREZE TÍLIAS - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Treze Tílias/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e pela Lei Municipal Complementar nº 92 de 18 de dezembro de 2015 e na Lei Federal n.º 13.019/14, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/15, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis e futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente.

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil num raio de 40KM, que tenham nas suas finalidades estatutárias vinculação a política de atendimento a crianças e adolescentes.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado até o dia **31 de Agosto de 2022** mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo Único, bem como a apresentação da documentação exigida no item 3.1.

2.3. O Modelo de Termo de Credenciamento poderá ser acessado no site www.trezetilias.sc.gov.br Solicitado pelo telefone (49) 3537-0305 para envio por e-mail, ou ainda, retirado na Secretaria de Assistência Social, situada na rua Antônio Carlos altenburger,268 –centro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil do CMDCA deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma de Modelo do Termo de Credenciamento, disposto no Anexo Único, e cópia dos seguintes documentos atualizados:

– Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) A denominação, os fins e a sede da associação;

b). Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c). Os direitos e deveres dos associados;

d). As fontes de recursos para sua manutenção;

e) O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;

f). As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

g) A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

i). Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza.

II – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão negativa de débito trabalhista – CNDT de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III – Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VII – Comprovação de que a organização de sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VIII – Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando que a organização de sociedade civil possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo.

3.2. Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no site do Município, para fins de consulta, e no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem e inclusão na lista.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

5. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o CMDCA efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2. O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da referida documentação.

5.3. Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério do CMDCA, no momento de eventual recebimento de valores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Treze Tílias poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2. É competente o foro da comarca de Joaçaba, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Treze Tílias/SC

6.3. Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados na Secretaria de Assistência Social, das 07:30 h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h pessoalmente ou, quando cabível.

Marcelo Mantovani

Presidente do CMDCA